

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.889, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao § 2° do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.882, de 03 de Setembro de 2014 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O § 2° do artigo 3°, da Lei n° 1.882/2014, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3° - (...)

§ 1° - (...)

§ 2º - A formalização do pedido de ingresso no REFIS, poderá ser efetuada até o dia 22 de dezembro de 2014."

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos 26 de novembro de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria